

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto tem como objetivo promover o uso da bicicleta e incentivar a integração entre os meios de transporte. Em primeiro lugar, faz-se necessária a compreensão do sistema de transporte público como um conjunto de modalidades, seja de transporte de massa, como ônibus e metrô, seja individuais, como motocicletas, automóveis e a bicicleta propriamente dita.

É preciso que o Poder Público tenha iniciativa e se adiante à demanda crescente pela integração dos distintos modais, à medida que se populariza o uso da bicicleta. Além disso, do ponto de vista de um trânsito mais saudável e sustentável, é fundamental fomentar o crescimento da utilização de meios de transporte não poluentes, e a colocação dos *bike racks* nos ônibus favoreceria esse propósito.

Cidades como Paris, na França, e Houston e Los Angeles, nos Estados Unidos, atualmente contam com ônibus urbanos adaptados para o transporte de bicicletas. Seria de suma importância que Porto Alegre fizesse parte desse movimento mundial em defesa do meio ambiente.

No Brasil, São Paulo, já tem experiência na instalação de *bike racks*, por meio da empresa de transporte coletivo local, a SPTrans. O *bike rack*, que é instalado na parte dianteira dos coletivos, funciona de maneira semelhante aos suportes usados em automóveis e permite que cada ônibus possa carregar até três bicicletas por vez. O mecanismo para destravar o suporte para a colocação e a retirada da carga é acionado pelo motorista do ônibus. A SPTrans estima que toda operação envolvendo a fixação da bicicleta e o embarque do ciclista dure cerca de um minuto.¹

Para melhor ilustrar a proposta, anexamos neste processo fotos que a exemplificam. Diante do exposto, solicitamos o apoio das vereadoras e dos vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2013.

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA

VEREADOR PEDRO RUAS

¹ Fonte: ESTADÃO.com.br. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,sp-testa-suporte-para-bicicleta-em-onibus,535832,0.htm>. Acesso em: 17.jan.2013.

PROJETO DE LEI

Obriga a instalação de *bike racks* nos veículos do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica obrigada a instalação de *bike racks* nos veículos do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre, permitindo o transporte de bicicletas dos usuários.

§ 1º O uso dos *bike racks* pelos usuários do sistema de transporte coletivo por ônibus não lhes implicará tarifa adicional ou diferenciada.

§ 2º O equipamento deverá permitir o transporte de, no mínimo, duas bicicletas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.